

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 147**

*de 09 de junho de 2015*

### **"Concede reajuste salarial aos Funcionários da Câmara Municipal de Coxim e dá outras providências".**

*A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coxim-MS, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 33 inciso V, Lei Orgânica do Município e com disposições inseridas na Constituição Federal, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:*

*(aa! | ES | CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM Ne> 7% ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Ny =" A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2015, DE 09/06/2015 "Concede reajuste salarial aos Funcionários da Câmara Municipal de Coxim e dá outras providências". A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coxim-MS, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 33 inciso V, Lei Orgânica do Município e com disposições inseridas na Constituição Federal, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica concedido, a partir de 01 de maio de 2015, o reajuste salarial de 9% (nove por cento) aos Funcionários da Câmara Municipal de Coxim, sobre seus atuais vencimentos básicos.*

#### **Parágrafo único. .**

*Ficam atualizados no percentual constante do caput, os Anexos VII, VIII e IX da Lei Municipal nº 1.661/2014, de 11/07/2014, que passarão a contar com a descrição que segue anexa a esta Lei.*

**Art. 2º.**

*As despesas decorrentes da aplicação do presente Projeto de Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.*

**Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

*Gabinete da Presidência, em 09 de junho de 2015.*

*Ver. Adilson do Lago*

*Presidente/CMC*

**ANEXO VII VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DAS CARREIRAS DA ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR**

**CLASSE | NÍVEL I | NÍVEL | NÍVEL | NÍVEL | NÍVEL | NÍVEL**

**II III IV V VI**

*[A “ | 895,94 | 1.075,13 | 1.254,33 | 1.433,51 | 1.612,70 | 2.150,28  
| BB || 967,63 | 1.161,13 | 1.354,66 | 1.548,19 | 1.741,72 | 2.322,29  
1.045,03 | 1.254,02 | 1.463,04 | 1.672,04 | 1.881,06 | 2.508,06  
| D | 1.128,65 | 1.354,35 | 1.580,09 | 1.805,82 | 2.031,54 | 2.708,72  
| E | 1.218,91 | 1.462,70 | 1.706,49 | 1.950,28 | 2.194,06 | 2.925,43  
| F || 1.316,68 | 1.579,74 | 1.843,03 | 2.106,29 | 2.369,61 | 3.159,45  
| G | 1.421,75 | 1.706,10 | 1.990,44 | 2.274,80 | 2.559,17 | 3.412,19  
| H | 1.535,49 | 1.842,59 | 2.149,70 | 2.456,78 | 2.763,84 | 3.685,18*

**ANEXO VIII SÍMBOLOS, VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO: DIREÇÃO, GERÊNCIA E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR**

**SIMBOLO VENCIMENTO (R\$)**

*PLDA - 01 2.419,05*

*PLDA - 02 1.791,88*

*PLDA - 03 1.523,11*

*PLDA - 04 1.164,73*

*PLDA - 05 1.098,37*

*PLDA - 06 865,93*

*ANEXO IX DENOMINAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE  
GERÊNCIA E CHEFIA INSTITUCIONAL:*

*SÍMBOLO VALOR (R\$)*

*PLGC - 01 814,49*

*PLGC - 02 390,95*

*PLGC - 03 244,35*

*Registra-se e Publica-se*

*Ver. Adilson do Lago*

*Presidente/CMC*

---

*Lei Complementar Nº 147/2015 - 09 de junho de 2015*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*